PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CEL. ORLANDO, 600 - CX. P. 77 - CEP. 14.620 - TELS. (016) 726-2239 - 726-2474

L E I Nº 1370

De 18 de Novembro de 1983

Concedendo aos Servidores Municipais regidos pela C.L.T., aumento salarial de 50%.

PEDRO BORDIN NETTO, Prefeito do Municipio de Orlândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos Servidores Municipais, regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas - (CLT), um aumento salarial de 50% (cinquenta por cento).

Artigo 2º - O aumento de que trata o artigo anterior, correrá por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei retroagirá seus efeitos a partir de 1º de novembro de 1983.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,
18 DE NOVEMBRO DE 1983.

Pedro Bordin Netto
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Leis nº 13 Fls. 188 Verso
Eu, [illegible] Registrei.